

PREFEITURA I	MUNICIPAL D	E BACABAL-MA
Fls. n.°		

Proc. n.º <u>160501/2022</u>

Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160501/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de junho de 2022

HORAS: 14h:00min (quatorze horas)

SÍTIO: www.e-bacabal.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE: Licitação com itens para Ampla Concorrência,

Reservados e I

Exclusivos para

Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno

Porte (EPP)

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692 e Decreto Municipal n.º 683/2020, que regulamenta a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, no horário das 08 (oito) às 12 (doze) horas na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA

TERMO DE ABERTURA DO EDITAL

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2022-SRP, possui 107 (cento e sete) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 15 de junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA

regoviro da CPL/PMB

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





Fls. n.º	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160501/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

PREÂMBULOPREÂMBULO	4
1. DO OBJETO	5
2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	6
3. REFERÊNCIA DE TEMPO	7
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	7
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	7
6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	
7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO	
8. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO	12
9. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
10.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	14
11.DA PROPOSTA DE PREÇOS	15
12.DA FORMULAÇÃO DE LANCES	17
13.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	
14.DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
15.DA NEGOCIAÇÃO	24
16.DA HABILITAÇÃO	24
17.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	32
18.DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE	33
19.DA AMOSTRA	33
20.DO RECURSO	
21.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	36
22.DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	
23.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	40
24.DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	40
25.DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
26.DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE	
27.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPAI	V <i>TES42</i>
28.DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO	4 3
29.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
30.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS	
31.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS	
32.DAS OBRIGAÇÕES	
33.DO PAGAMENTO	4 5
34.DISPOSIÇÕES FINAIS	
35.DO FORÓ	47
TERMO DE REFERÊNCIA	48
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	88
MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS	98
MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA	105
TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL	107





Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-	N
Fls. n.°	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2022-SRP.

DATA DO CERTAME: 30 de junho de 2022 às 14h:00min (quatorze horas)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	(Preencher preferencialmente com letra de forma)
--------------------------	--

Razão Social:			
CNPJ n.º:	_ Insc. Estadual n.º:		
Endereço:			
Cidade:	Estado:		
E-mail:			
(DDD) Telefone: ()	(DDD) Fax: ()		
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO			
Nome Completo:			
Cédula de Identidade n.º:	Órgão Emissor:		
CPF n.º(DDD)	Telefone: ()		
E-mail:			
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros:			
Data do Recebimento do Edital:/			
Assinatura/Rubrica do Responsável:			
COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)			
 () Fui convidado; () Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal; () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Bacabal-DOM); () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE); () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU); () Publicação em Jornal de Grande Circulação; () Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal ou Plataforma; () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br); () Outros meios: 			

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail licitacao@bacabal.ma.gov.br ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Bacabal/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o Pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160501/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O Município de Bacabal, através da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, por mejo do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 073/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tendo como finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, sob o n.º 032/2022-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como finalidade o REGISTRO DE PRECOS, sob a égide da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692 e Decreto Municipal n.º 683/2020, que regulamenta a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "E-BACABAL", constante da página eletrônica do E-BACABAL, no endereço www.ebacabal.com.br.

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia 30 de junho de 2022 às 14h:00min (quatorze horas), no sítio www.e-bacabal.com.br. Outras informações:

Registro de Preços	Forma de Adjudicação	Vistoria	Instrumento Contratual
SIM	POR ITEM	NÃO	TERMO DE CONTRATO
PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA		Dia 15 de junho de 2022	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA		Dia 30 de junho de 2022 às 13h:59min	
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS OBS. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances		Dia 30 de junho (horas)	de 2022 às 14h:00min (quatorze

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



SON TO SEE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BA
	Fls. n.°
	Proc. n.º <u>160501/2022</u>
	Rubrica:

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	De 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no endereço licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com	
IMPUGNAÇÕES	Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com	
REFERÊNCIA DE TEMPO	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame	
CONSULTAS E EDITAL	www.e-bacabal.com.br	
SECRETARIAS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social	
OBSERVAÇÕES GERAIS	A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um centavo).	

O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS;

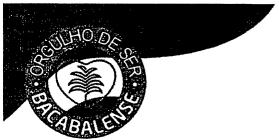
ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado com Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533



PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	BACABAL-MA

Fis. n.° _		
Proc. n.º	<u>160501/2022</u>	
Rubrica:		

no **E-BACABAL** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

- **1.2.** As quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante;
 - **1.2.1.** Todas as *Especificações e Quantidades* estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.
- 1.3. O valor orçado da despesa é de R\$ 6.568.507,60 (seis milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos);
- 1.4. Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- 1.5. Deverão os objetos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade, sempre que pertinente, atentando o fornecedor principalmente para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio www.e-bacabal.com.br ou www.bacabal.ma.gov.br, informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação CPL, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas;
- **2.2.** A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:
 - 2.2.1. O Pregão Eletrônico Municipal será realizado em sessão pública, através do site www.e-bacabal.com.br, no dia 30 de junho de 2022 às 14h:00min (quatorze horas), por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases;
 - **2.2.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site **www.e-bacabal.com.br**;
 - 2.2.3. A fase competitiva terá início previsto para o dia 30 de junho de 2022 às 14h:00min (quatorze horas);
 - 2.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será

Baca Da

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



PREFEI	TURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º	
	° <u>160501/2022</u>
Rubrica	:

automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;

- 2.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
 - **2.2.5.1.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;
 - **2.2.5.2.** Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3. REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do <u>03 (três) dias úteis</u> antes da data fixada para recebimento das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;
- **5.2.** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, relativo às seguintes declarações:
 - 5.3.1. Que cumpre os requisitos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

PREFEITURA PREFEITURA

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



			100 0
MAD	D'A		
	SON		
	八郎	1	
	ノ魔		
	16	7	
W. DATE			

Fls. n.°	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

- **5.3.2.** Que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4° do Art. 3° da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **5.3.3.** Que cumpre os requisitos do disposto do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada;
- **5.3.4.** Que até a presente data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da Lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente;
- **5.3.5.** Que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto do presente Edital, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo;
- **5.3.6.** Que o Regime Tributário da licitante é Simples Nacional ou Lucro Real ou Lucro Presumido ou especificar outro Regime Tributário;
- **5.3.7.** Que estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;
- 5.3.8. Que cumpre os requisitos do disposto neste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada ou ME ou EPP, conforme Inciso I e II, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3°, § 4º, inciso VI da Lei Complementar n° 123/2006 ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa Normal;
 - 5.3.8.1. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante neste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006;
 - **5.3.8.2.** A declaração em questão deverá ser entregue juntamente com os Documentos de Habilitação exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006;
- 5.3.9. A falsidade da(s) declaração(ões) prestada nos moldes do item 5.3, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o

PREFEITURA





Fls. n.°	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	_
Ruhrica	

crime do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 2% (dois por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.

- **5.4.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;
- **5.5.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9° da Lei Federal n.º 8.666/93, não será permitida a participação das empresas:
 - **5.5.1.** Empresa que tiver sofrido sanção de suspensão do direito de licitar pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;
 - **5.5.2.** Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;
 - **5.5.3.** Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **5.5.4.** Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **5.5.5.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **5.5.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - **5.5.7.** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **5.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9° da Lei Federal n. $^{\circ}$ 8.666/93:
 - **5.6.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.7. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

Baca 9a

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





Fls. n.º	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
-	

- **5.7.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- **5.7.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- **5.7.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- **5.7.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- **5.7.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - **5.7.5.1.** Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo:
 - **5.7.5.2.** Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **item 5.7.3**.
- **5.7.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- **5.7.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- **5.7.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 5.7.5**;
- **5.7.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.
- **5.8.** Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Bacaba

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533



в	0		c	c	IT	ш	A	121	18	110	m	A I		D A	•	AE	3 A I	-MA
М	п	E	г	ᆮ		UП		mı	JK	ш	ľ	AL	UE	D.	u	MI.	ML	MIM

Fis. n.°	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

- **6.1.1.** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- **6.1.2.** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- **6.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- **6.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- **6.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- **6.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- **6.1.7.** Verificar a habilitação do proponente;
- **6.1.8.** Declarar o vencedor:
- **6.1.9.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- **6.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
- **6.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **7.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **E-BACABAL**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica:
- **7.2.** Para participar do Pregão, o licitante deverá credenciar-se no sistema, através do site **www.e-bacabal.com.br**.
 - 7.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informandose a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
 - 7.2.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3. O credenciamento far-se-á por meio de:

PREFEITURA PROPERTY OF THE PRO





Fls. n.º	
Proc. n.º <u>160501/20</u>	22
Rubrica:	

- **7.3.1.** Atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema Eletrônico;
- **7.3.2.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 7.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Bacabal, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **7.3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **E-BACABAL**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados:
 - **7.3.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **7.3.5.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou E-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.e-bacabal.com.br**;
 - 7.3.5.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema E-BACABAL poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da E-BACABAL, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.e-bacabal.com.br.
- 7.3.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, ou pelo telefone (99) 3621-0533 ou e-mail licitacao@bacabal.ma.gov.br / cpl.bacabal@hotmail.com.

8. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <u>www.e-bacabal.com.br</u>;

BREFEITURA DE

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000

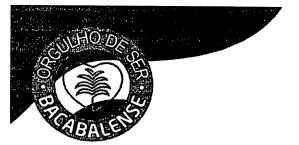


Fls. n.º	
Proc. n.º <u>1</u>	160501/2022
Rubrica: _	

- 8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicado neste edital.
- 8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão:
- 8.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados:
- 8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame;
- 8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.e-bacabal.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
 - 9.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital;
 - 9.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
 - 9.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão:
 - 9.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de



PREFEITURA	MUNICIPAL	DE BACABAL-MA	

Fls. n.º	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

2006;

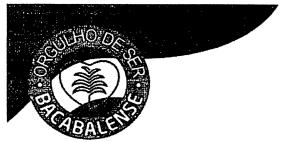
- **9.1.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- **9.1.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **9.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:
 - **9.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
 - **9.2.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- **9.3.** As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital, conforme Art. 6° da Lei Federal n.º 10.520/2002;
 - **9.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **9.4.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 9.5. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada (adequada) enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o número do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **10.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.e-bacabal.com.br**.
 - **10.1.1.** Os fornecedores deverão estar logados e aguardando o início dos trabalhos **30 (trinta) minutos** antes do horário estipulado para início da sessão;
 - 10.1.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria

BACA DE





Fls. n.º	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Pubrica:	

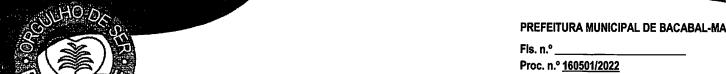
do certame;

- 10.1.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **10.1.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 10.1.5. Após esse prazo estipulado para início da sessão, não havendo início da sessão em até 1 (uma) hora a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 10.3.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **11.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
 - 11.1.1. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação da unidade de fornecimento, marca, quantidade, valor unitário e total, para todos os itens;
 - 11.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - 11.1.3. Prazo de validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;

Baca 9a



1 10: 11:	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	•

- 11.1.4. Prazo de entrega: De acordo como estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I).
- 11.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- **11.2.** Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital;
- 11.3. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 11.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades cabíveis;
- 11.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais;
- 11.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital:
 - 11.6.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto Municipal n.º 683/2020, irá perdurar por mais de um dia.
 - 11.6.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 11.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;
 - 11.7.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007-1.ª Câmara).
- **11.8.** Critério de aceitabilidade dos Preços:
 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real R\$); 11.8.1.
 - Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo 02 11.8.2. (duas) casas decimais após a virgula (*,xx);

	TO OH IT	1964. 2	
<u>,c</u>			
O.			
The second		S)	
•			

Fls. n.º	_
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

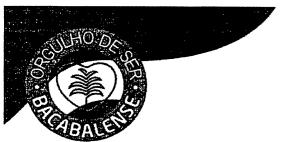
- 11.8.3. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
- 11.8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- **11.8.5.** A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 11.8.6. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;
- 11.8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais:
- 11.8.8. O caso de o licitante qualificado como produtor rural pessoa física (quando o licitante comercializar a produção rural), deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;
- 11.8.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.9. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de MARCA, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do Edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio;
 - **11.9.1.** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma **E-BACABAL**.



12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo

Rua 15 de Novembro. 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533 Bacasa



REFEITURA	MUNICIPAL	DE BACABAL-MA
-----------	-----------	---------------

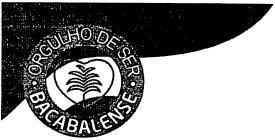
Fls. n.º	
Proc. n.º	160501/2022
Rubrica:	

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I);

- **12.1.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- **12.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- **12.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **12.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- **12.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes:
- **12.4.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - **12.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital;
 - **12.4.2.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença;
- **12.6.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
- 12.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;
- **12.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- **12.9.** Será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0.01 (um centavo)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;



Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BA	CABAL-MA	
----------------------------	----------	--

Fls. n.º	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

- 12.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- **12.11.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- **12.12.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.13. A fase de lances será no Modo de Disputa ABERTO;
 - **12.13.1.** O tempo da etapa de lances será de **10 (dez) minutos** e será encerrada por prorrogação automática pelo sistema quando <u>não</u> houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
 - **12.13.1.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
 - **12.13.1.2.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima;
 - **12.13.1.3.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;
 - **12.13.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
 - 12.13.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
 - **12.13.1.6.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
 - **12.13.1.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

Baca 9a





Ffs. n.°
Proc. n.º <u>160501/2022</u>
Rubrica:

- 12.14.0 Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances:
- 12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 12.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances:
- 12.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no E-BACABAL, por meio do site www.e-bacabal.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação:
- 12.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 12.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015;
- 12.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 12.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, conforme artigo 25, § 4, I - LC 1.384/2019;
- 12.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



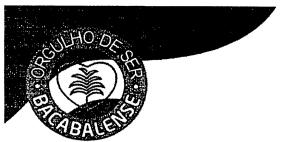
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.° _____
Proc. n.° 160501/2022
Rubrica: _____

de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- **12.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
- 12.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 12.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 12.26.1. Produzidos no país;
 - 12.26.2. Produzidos por empresas brasileiras;
 - **12.26.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **12.26.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **12.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;
- 12.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
 - 12.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
 - 12.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

PREFEITURA DE

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



PREFEITURA MUNIC!PAL DE BACAB <i>a</i>
--

Fls. n.º	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

12.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- **13.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;
- 13.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e/ou e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **13.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.5. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta;
- **13.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.7. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de <u>02</u> (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

PREFEITURA PROPERTY AND ADMINISTRATION OF THE PROPE

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000

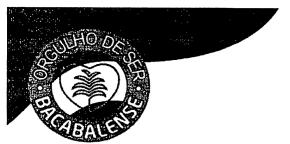


ls. n.º	_
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

- **13.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;
- 13.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características, especificações e detalhamento do serviço a ser executado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 13.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 13.10.0 pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 13.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais 14.1.2. bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma



PREFEITIIRA	MUNICIPAL	DE BACABAL-MA	
-VELEII OVA	MUNICIPAL	UE DAUADAL*IIIA	

Fls. n.º	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Ruhrica:	

automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- **14.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- **14.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- **14.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

15. DA NEGOCIAÇÃO

- **15.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital;
 - **15.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
 - **15.1.2.** O pregoeiro poderá na Fase de Negociação estipular tempo para que o Licitante Negocie seu Preço Classificado no final da Fase de Lance.

16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 16.1.1. Possuir Cadastro do E-BACABAL;
 - **16.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 16.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Bacasa

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



Fls. n.º	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

- **16.1.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **16.1.5.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- 16.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **16.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
 - **16.1.6.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros:
 - **16.1.6.1.2.**O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **16.1.6.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
 - **16.1.6.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do E-BACABAL, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;
 - 16.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do E-BACABAL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
 - **16.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita

Basa on Sores de Certidoes feita

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000

PREFEITURA	MUNICIPAL D	E BACABAL-MA
------------	--------------------	--------------

	OHU	DE	
Q		78	
•	1		
S			
	GBA	3	

Fls. n.°	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Ruhrica	

pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme **Art. 43°, do Decreto Municipal n.º 683/2020**;

- **16.2.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado, sob pena de inabilitação.
- 16.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
 - 16.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação CPL, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.
- **16.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- **16.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
 - **16.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **16.6.** Ressalvado o disposto no **item 9**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;
- **16.7.** A **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 16.7.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
 - **16.7.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
 - 16.7.3. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará

Bacaba

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



MHO A	
らつとして	
0	

Fis. n.º _	
Proc. n.º	160501/2022
Rubrica:	

condicionada à verificação . autenticidade sítio no www.portaldoempreendedor.gov.br: ou

- 16.7.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 16.7.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 16.7.6. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 16.7.7. No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 16.7.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- 16.7.9. No caso de produtor rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165):
- 16.7.10. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- 16.7.11. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 16.7.12. A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;
- 16.7.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações



CILLIA C	Die		
00	- (Q)	No. of the last	
	()		
ABA			

Fls. n.°	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

ou da consolidação respectiva.

- **16.8.** A **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - **16.8.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - **16.8.2.** Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Estadual**, relativo ao domicilio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
 - 16.8.3. Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - 16.8.4. Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante:
 - 16.8.5. Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
 - **16.8.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - 16.8.7. Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - 16.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da

PREFEITURA SE SE SE

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



Fis. n.º			
Proc. n.º <u>160</u>	501/2022	<u> </u>	
Rubrica:			

Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- **16.8.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **16.9.** A **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - **16.9.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação;
 - 16.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **16.9.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
 - **16.9.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 - 16.9.2.3. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - 16.9.3. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

16.9.3.1. A comprovação da real situação financeira da empresa, será

Baca oa

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533



PREFEITURA	MUNICIPAL	DE BACABAL-MA
	MUDITAL	. UL DAVADALTIKA

Fls. n.º	
Proc. n.º 160501/2022) :
Rubrica:	

avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

16.9.3.1.1. Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

	Ativo Circulante
ILC =	
	Passivo Circulante

- 16.9.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;
- 16.9.3.3. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos:
- 16.9.3.4. A licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM no ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital:
- 16.9.3.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial:
- 16.9.3.6. As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 16.9.3.7. Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;





16.9.3.8.	As demais Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar
	o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis,
	devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio
	do licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e
	Encerramento do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito;

Rubrica:

- 16.9.3.9. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- 16.9.3.10. As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB № 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).
- 16.10. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:
 - **16.10.1.** Alvará de Licença Sanitária (Estadual) ou (Municipal), devidamente em vigor, relativo à sede do licitante, em acordo com o objeto;
 - 16.10.2. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por Pessoa Física e/ou Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu objeto compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16.11. A **DECLARAÇÃO**:

16.11.1. Declaração Consolidada, conforme modelo (ANEXO IV).

16.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante,

Basa oa

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



PREFEI	TURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º	
Proc. n.	° <u>160501/2022</u>
Rubrica	E

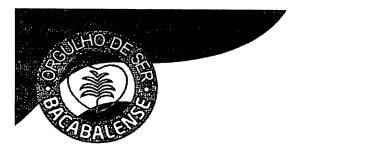
mediante apresentação de justificativa;

- 16.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- **16.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- **16.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- **16.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 16.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
 - 16.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **16.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **17.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **17.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante

BEEL DE



PREFE	ITURA I	MUNICIPAL	DE	BACA	BAL-MA
Fis. n.º					

Proc. n.º <u>160501/2022</u>

Rubrica:

vencedor, para fins de pagamento.

- **17.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **17.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - **17.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os preços unitários;
 - **17.3.2.** No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **17.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 17.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- **17.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

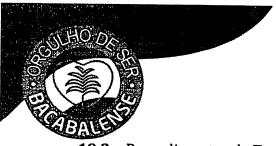
18. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

18.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de catálogos e/ou documentação técnica.

19. DA AMOSTRA

- 19.1. É facultado aa Pregoeiro solicitar da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora, detentora(a) do(s) menor(e) preço(s) após a fase de lances/negociação, para apresentar em até 02 (dois) dias úteis, amostra do produto da mesma marca constante na proposta de preços, através de 02 (duas) unidades de medida do mesmo, devendo apresentar ainda, sempre que possível, folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos;
- 19.2. As amostras devem ser apresentadas devidamente lacradas, na embalagem original do fabricante, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo "Código de Defesa do Consumidor", sob pena de desclassificação do(s) respectivo(s) item(ns);

PREFEITURA



PREFEITURA	MUNICIPAL	DE BACABAL-MA
FREFEIIURA	WUNICIPAL	DE DACABAL-MA

Fls. n.°	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

19.3. Procedimentos de Teste de Conformidade

- 19.3.1. Comissão de Avaliação das Amostras:
 - 19.3.1.1. O procedimento de avaliação das amostras de que trata este Termo de Referência será conduzido por comissão ou servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal, com a seguinte composição:
 - 19.3.1.1.03 (três) integrantes da Secretaria Municipal; ou
 - **19.3.1.1.2.**01 (um) profissional competente, pertencente ou não ao quadro permanente; e
 - 19.3.1.1.3.0 pregoeiro responsável pelo certame.
- 19.3.2. Entrega das Amostras:
 - 19.3.2.1. Os produtos solicitados pelo pregoeiro deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação CPL para a análise em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente à solicitação ou do encerramento da sessão pública;
 - **19.3.2.2.** O pregoeiro responsável pelo certame conduzirá o processo de conferência dos itens entregues, juntamente com toda a documentação fornecida pela empresa
- 19.3.3. Análise das Amostras:
 - **19.3.3.1.** O processo de análise das amostras ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras:
 - **19.3.3.2.** O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado do Pregoeiro, por solicitação da Comissão de Avaliação ou Servidor Competente.
- 19.3.4. Local:
 - **19.3.4.1.** As análises ocorrerão nas dependências da Secretaria Municipal, em local a ser definido pelo Ordenador da pasta
- **19.3.5.** Procedimento de Análises:
 - **19.3.5.1.** Análise de Documentação Técnica: com vistas a verificar se o objeto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os

BEER DE

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



in the second se			
SOUPL)	.		
	(C)		
	ACM.		
Character			

Fls. n.º	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

- padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório;
- **19.3.5.2.** Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório;
- **19.3.5.3.** Teste de Qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência;
- **19.3.5.4.** Aceitação de Questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência;
- **19.3.5.5.** As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens do certame.
- 19.3.6. Divulgação dos Resultados:
 - **19.3.6.1.** O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta Prefeitura Municipal bem como no sitio oficial;
 - **19.3.6.2.** Se a amostra for reprovada o pregoeiro adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

20. DO RECURSO

- **20.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema ou via chat no sistema, manifestar sua intenção de recurso;
 - **20.1.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
 - **20.1.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
 - **20.1.3.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
 - **20.1.4.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do

PREFEITURA

Rua 15 de Novembro. 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533



1900	ഷവ	ĵ.	and the	
ž.	グイド	$\varphi_{\mathcal{C}_{\mathcal{C}_{\mathcal{C}_{\mathcal{C}}}}}$		
Q		760	 	
ေ့စ	7			
	Cara			
	WE A	9		

Fis. n.º	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Ruhrica	

término do prazo da recorrente.

- **20.2.** Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados;
- **20.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente;
- **20.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **20.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **21.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **21.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - 21.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
 - **21.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
 - **21.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
 - **21.1.5.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **E-BACABAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

Baca ba

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533



FREFEITORA MUNICIPAL DE DACADAI
Fls. n.°
Proc. n.° <u>160501/2022</u>
Rubrica:

- Ata de Registro de Preços ARP: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 22.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços - ARP:
- 22.4. Órgão Participante: É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços - ARP:
- 22.5. Órgão Não Participante: É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão a Ata de Registro de Preços - ARP, obedecendo às normas vigentes;
- 22.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado:
- 22.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 22.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 22.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 22.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 22.11. O registro a que se refere o item 22.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 22.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 22.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 22.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine



PREFEITURA	MUNICIPAL	DE BACABAL-MA	
------------	-----------	---------------	--

Fls. n.º		
Proc. n.	° <u>160501/2022</u>	
Pubrica		

a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;

- **22.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 22.11** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 10 do Decreto Municipal n.º 692/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- **22.15.** O anexo que trata o **item 22.10** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;
- **22.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 22.17. Do Cadastro Reserva, conforme artigo 8º do Decreto Municipal n.º 692/2020:
 - **22.17.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
 - **22.17.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
 - **22.17.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
 - **22.17.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.
- **22.18.** Da Adesão à Ata de Registro de Preços:
 - **22.18.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e Decreto Municipal n.º 692/2020;
 - **22.18.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

PREFEITURA

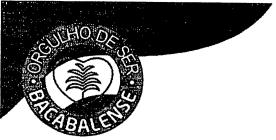


	1,100
A Property laws	
《《阿拉伯》 (1)	
V GO PERSON NO.	

Fls. n.º	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

- 22.18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20°, § 3° do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 22.18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de precos órgão gerenciador e órgãos participantes. independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20°, § 4° do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 22.18.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34º da Lei n.º 11.488, de 2007. o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);
- 22.18.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 22.18.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, conforme Art. 20°, § 5° do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 22.18.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;
- 22.18.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a liberação de Adesão dos itens do(s) licitante(s) pertencente ao Cadastro de Reserva ordem de classificação do(s) licitante(s) registrado(s), conforme Art. 20°, § 1°, do Decreto Municipal n.º 692/2020.
- 22.19. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Bacabal/MA;





PREFEITUR/	MUNICIPAL	DE BACABAL-MA
------------	-----------	---------------

Fls. n.°	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

22.20. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Contrato Administrativo (ANEXO II);

- **22.20.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas no Termo de Referência.
- **22.21.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ARP, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- **22.22.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços ARP e neste Edital;
- **22.23.** O Pregoeiro poderá estipular tempo para que as empresas interessadas em fazer parte do Cadastro de Reserva se manifeste via Chat do sistema.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **23.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 23.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no item 23.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
 - 23.2.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços ARP e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e- mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.
- **23.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O objeto deste Pregão será adjudicado por item pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

Baca sa

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000

	A Section of the Sect		1 2 1	
The same	HOA			
20	ON TO	in.		
3				
		6		
r W	ARME			
	A COLOR			

REFEITURA	MUNICIPAL	DE	BACABAL-MA
ls. n.º			

Proc. n.º <u>160501/2022</u>

Rubrica:

24.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

25. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **25.1.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação CPL como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, e ainda o seguinte:
 - **25.1.1.** Registrar sua Intenção de Registro de Preços IRP no órgão responsável pelas compras do município;
 - **25.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 - **25.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 - **25.1.4.** Realizar, por meio do Departamento de Compras e Coletas de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
 - **25.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - 25.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
 - 25.1.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços ARP;
 - 25.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - **25.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - **25.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- **25.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos **25.1.3**, **25.1.4** e **25.1.6**.



PREFEITURA	MUNICIPAL	DE BA	CARAL MA
	MOINGH AL		104045-1114

Marketon Market			
13	HOOK		
0			
9	(為)		
		7	
	PART OF THE PART O		
-			

Fls. n.°	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

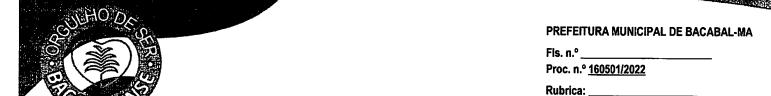
26. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- **26.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
 - **26.1.1.** Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - **26.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços IRP, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
 - **26.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- **26.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **26.3.** A Comissão Permanente de Licitação CPL, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Adesão dos itens solicitados por órgãos não participantes.

27. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- **27.1.** A Ata de Registro de Preços ARP poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- 27.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 27.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de

PREFEITURA CONTRACTOR OF THE PREFEITURA



adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 27.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20°, § 4° do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 27.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20°, § 3° do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 27.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 20°, § 5° do Decreto Municipal n.º 692/2020:
- 27.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

28. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

28.1. Competirá a Prefeitura Municipal de Bacabal, através da Secretaria Requisitante, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento do(s) objeto(s).

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 29.1. Conforme Decreto Municipal n.º 692/2020, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil;
- 29.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS



	and the state of t	
النائية	THO OVE	
To.		
	EALS	

Fls. n.°	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Ruhrica	

- **30.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por forma eletrônica no sistema **www.e-bacabal.com.br**;
- **30.2.** Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação;
- **30.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 30.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente para o endereço licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com, até as 18 (dezoito) horas, no horário oficial de Brasília-DF ou protocolada na Comissão Permanente de Licitação CPL, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas;
- **30.5.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente;
- **30.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
 - **30.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **30.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.e-bacabal.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento;
- **30.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- **30.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).





The state of the s				
- 40				
E COLLINE C	公 。			
Q	180		_	
		A		
		7		
		,		
CEAU	3			
21	DA	PAIMD		D 0 D -

PREF	EITURA	MUNICIPAL	DE	BACABAL-MA
Fle n	0			

Proc. n.º	160501/2022	
Rubrica:		

31. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

32. DAS OBRIGAÇÕES

32.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

33. DO PAGAMENTO

33.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado:
 - **34.1.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato;
 - **34.1.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 34.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- 34.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
 - **34.3.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

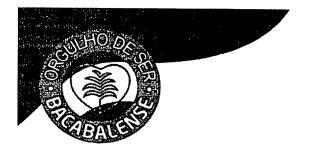
34.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos



Fls. n.°	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel:

- 34.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte;
- 34.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital:
- 34.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 34.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.ebacabal.com.br e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;
- **34.9.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal;
- 34.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos. independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 34.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- **34.12.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
 - 34.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis
- **34.13.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:



	A SHIPHOIDAL	DE DAGABAL 344
PKEFEIIUK	(A MUNICIPAL	DE BACABAL-MA

Fls. n.º	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

- **34.13.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **34.14.** Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias** contados da sua expedição.

35. DO FORO

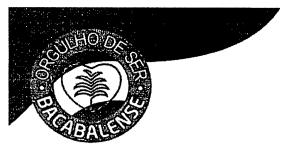
35.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 15 de junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA

Pregoeiro da CPL/PMB

Baca 9a



PREFE	ITURA	MUNICI	PAL DE	BACA	NBAL-M	A
Fls. n.º			_		_	

Proc. n.º 160501/2022

Rubrica:

Fls

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160501/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência trata do Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.
- 1.2. A presente contratação será por Ata de Registro de Preços ARP, para aquisição futura e de forma parcelada necessários para esta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios, tem por finalidade, atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, para suprir alimentação aos departamentos das Secretarias que compreende servidores, acompanhantes dos Hospitais Municipais, crianças/atletas participantes de eventos esportivos, a ainda, atender demanda das demais Secretarias do município nos desenvolvimentos de suas ações. A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão do Município não dispo de qualquer contratação de gêneros alimentícios para as Secretarias, sendo imprescindíveis a aquisição dos referidos materiais para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

Vários motivos que impulsionam para a necessidade da contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, podemos dentre outros elencar A imperiosa necessidade da humanização do sistema de saúde de nosso município a disponibilização de recursos logísticos e operacionais para atender a demanda de funcionalidade das Secretarias e corroborar com o pleno integral funcionamento de todas as Unidades, ofertando o preparo de café, chás e lanches aos servidores lotados em diversos locais de trabalhos.

3. DO OBJETO

3.1. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ETTER	ODITO	DECORIGÃO	071471			







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º	_
Proc. n º 160501/2022	

Rubrica:		

W.	ALE							
1	ARROZ AGULHINHA BRANCO	ARROZ AGULHINHA BRANCO, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1KG, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		КG	R\$	6,94	R\$	65.062,50
2	BISCOITO SALGADO	BISCOITO SALGADO, Tipo: Cream Cracker, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	8.475	Pacote	R\$	8,58	R\$	72.715,50
3	QUEIJO COALHO	QUEIJO COALHO, Apresentação: peça inteira, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1 kg, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	1.072	KG	R\$	69,20	R\$	74.182,40
4	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EM CONSERVA	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EM CONSERVA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 125G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	9.975	Unidade	R\$	7,45	R\$	74.313,75
5	REFRIGERANTE SABOR COLA	REFRIGERANTE , Sabor: cola, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2 litros	6.375	Unidade	R\$	12,34	R\$	78.667,50
6	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	REFRIGERANTE , Sabor: guaraná, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2 litros	7.020	Unidade	R\$	11,66	R\$	81.853,20
7	BISCOITO DOCE	BISCOITO DOCE, Tipo: Maria, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	8.400	Pacote	R\$	10,76	R\$	90.384,00
8	AÇUCAR REFINADO	AÇUCAR REFINADO, Tipo: Pó Fino, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1 KG, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	13.800	KG	R\$	6,65	R\$	91.770,00
9	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I, da safra corrente, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1KG, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	7.350	КG	R\$	12,87	R\$	94.594,50
10	ÓLEO DE SOJA VEGETAL	ÓLEO DE SOJA VEGETAL , refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto	6.525	Unidade	R\$	15,38	R\$	100.354,50

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



límpido e isento leve e saudável,

PREFEITURA MUNICIPAL	DE BACABAL-MA
----------------------	---------------

The state of the s

Fis. n.° ______ Proc. n.° <u>160501/2022</u>

Rubrica:

A.								
		límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8mg de vitamina E e máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13 ml, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 900ML, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.						
11	FRANGO - PEITO SEM OSSO	FRANGO, Apresentação: Peito sem osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	3.120	KG	R\$	33,64	R\$	104.956,80
12	FRANGO - COXA E SOBRECOXA	FRANGO, Apresentação: Coxa e sobrecoxa, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	3.150	KG	R\$	37,52	R\$	118.188,00
13	PRESUNTO	PRESUNTO, Apresentação: Sem capa de gordura, cozido; Composição: Carne de peru suavemente condimentada; Com baixo teor de gordura; Unidade de fornecimento: Kg	3.067	KG	R\$	40,73	R\$	124.918,91
14	LEITE EM PÓ DESNATADO	LEITE EM PÓ DESNATADO, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 20g de 6,7% de proteína e máximo de 87 mg de sódio, sem gordura trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 280G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	6.120	Unidade	R\$	20,56	R\$	125.827,20
15	CARNE BOVINA - FILÉ MIGNON	CARNE BOVINA, Tipo: Filé Mignon, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano,	1.665	КG	R\$	78,55	R\$	130.785,75

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533

Baca oa

ON THE PROPERTY OF THE PARTY OF

PREFEITURA	MUNICIPAL	DE BA	CABAL-N	łΔ

Fls. n.º _____ Proc. n.º <u>160501/2022</u>

Rubrica:

100	AGS							
		acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.						
16	CARNE BOVINA - ACÉM	CARNE BOVINA, Tipo: Acém, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	3.525	KG	R\$	41,98	R\$	147.979,50
17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 250G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	11.250	Unidade	R\$	13,45	R\$	151.312,50
18	CARNE BOVINA - PATINHO	CARNE BOVINA, Tipo: Patinho, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.		KG	R\$	57,97	R\$	156.519,00
19	FRANGO INTEIRO	FRANGO, Apresentação: Frango Inteiro, resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	4.875	KG	R\$	33,03	R\$	161.021,25
20	FÍGADO BOVINO	FÍGADO BOVINO, Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	5.325	КG	R\$	30,81	R\$	164.063,25
21	CARNE BOVINA - MOÍDA	CARNE BOVINA, Tipo: Moída de 1ª qualidade, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	3.090	KG	R\$	53,67	R\$	165.840,30
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL	LEITE EM PÓ INTEGRAL, obtido por desidratação do leite de vaca integral e	8.550	Unidade	R\$	20,40	R\$	174.420,00

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



1.55						
	الماري	10.DE				•
Č						
	Or I	May	7			
		(9)		apto	para	ź

PREFEITURA MUNICIPAL	L DE BACABAL-MA
----------------------	-----------------

Fls. n.º	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	

Rubrica:	

		apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 13%, gorduras totais – 13%, sem gorduras trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.						
23	CARNE BOVINA - ALCATRA	CARNE BOVINA, Tipo: Alcatra, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	3.075	KG	R\$	56,96	R\$	175.152,00
		ITENS RESERVADOS COTA DE 2	5% PAR	A ME/EPP			L	
24	ARROZ AGULHINHA BRANCO	ARROZ AGULHINHA BRANCO, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1KG, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.125	KG	R\$	6,94	R\$	21.687,50
25	BISCOITO SALGADO	BISCOITO SALGADO, Tipo: Cream Cracker, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.825	Pacote	R\$	8,58	R\$	24.238,50
26	QUEIJO COALHO	QUEIJO COALHO, Apresentação: peça inteira, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1 kg, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	358	KG	R\$	69,20	R\$	24.773,60
27	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EM CONSERVA	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EM CONSERVA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 125G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo	3.325	Unidade	R\$	7,45	R\$	24.771,25

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



	. 		
DDEEEST	IDA MIINI	CIDAI DE	BACABAL-MA
PREFEIL	JKA MUNI	UIPAL DE	DALADAL-N

Fis. n.º Proc. n.º <u>160501/2022</u>

Rubrica:	

A.	ALS							
		humano e em conformidade com a legislação em vigor.						
28	REFRIGERANTE SABOR COLA	REFRIGERANTE , Sabor: cola, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2 litros	2.125	Unidade	R\$	12,34	R\$	26.222,50
29	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2 litros	2.340	Unidade	R\$	11,66	R\$	27.284,40
30	BISCOITO DOCE	BISCOITO DOCE, Tipo: Maria, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.800	Pacote	R\$	10,76	R\$	30.128,00
31	AÇUCAR REFINADO	AÇUCAR REFINADO, Tipo: Pó Fino, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1 KG, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	4.600	KG	R\$	6,65	R\$	30.590,00
32	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I, da safra corrente, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1KG, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.450	КG	R\$	12,87	R\$	31.531,50
33	ÓLEO DE SOJA VEGETAL	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8mg de vitamina E e máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13 ml, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 900ML, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.175	Unidade	R\$	15,38	R\$	33.451,50
34	FRANGO - PEITO SEM OSSO	FRANGO, Apresentação: Peito sem osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	1.040	KG	R\$	33,64	R\$	34.985,60
35	FRANGO - COXA E SOBRECOXA	FRANGO, Apresentação: Coxa e sobrecoxa, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	1.050	KG	R\$	37,52	R\$	39.396,00

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º	
Proc. n.º 160501/2022	

Rubrica:	

-		1		_				
36	PRESUNTO	PRESUNTO, Apresentação: Sem capa de gordura, cozido; Composição: Carne de peru suavemente condimentada; Com baixo teor de gordura; Unidade de fornecimento: Kg	1.023	KG	R\$	40,73	R\$	41.666,79
37	LEITE EM PÓ DESNATADO	desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 20g de 6,7% de proteína e máximo de 87 mg de sódio, sem gordura trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 280G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.040	Unidade	R\$	20,56	R\$	41.942,40
38	CARNE BOVINA - FILÉ MIGNON	CARNE BOVINA, Tipo: Filé Mignon, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	555	кG	R\$	78,55	R\$	43.595,25
39	CARNE BOVINA - ACÉM	CARNE BOVINA, Tipo: Acém, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	1.175	KG	R\$	41,98	R\$	49.326,50
40	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 250G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.750	Unidade	R\$	13,45	R\$	50.437,50
41	CARNE BOVINA - PATINHO	CARNE BOVINA, Tipo: Patinho, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem	900	KG	R\$	57,97	R\$	52.173,00

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA, 65700-000



CONTROL OF STREET OF STREE

PREFEITUR	λ	MUNICIPA	AI DE	RAC.	ARAI .	.MA
I IVE! E!! O!	•	I III O I II O II F	~			

Fls. n.° _____ Proc. n.° <u>160501/2022</u>

Rubrica: _____

	VA E	AG 3							
			apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.						
	42	FRANGO INTEIRO	FRANGO, Apresentação: Frango Inteiro, resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	1.625	кG	R\$	33,03	R\$	53.673,75
	43	FÍGADO BOVINO	FÍGADO BOVINO, Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	1.775	кG	R\$	30,81	R\$	54.687,75
	44	CARNE BOVINA - MOÍDA	CARNE BOVINA, Tipo: Moída de 1ª qualidade, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	1.030	КG	R\$	53,67	R\$	55.280,10
	45	LEITE EM PÓ INTEGRAL	LEITE EM PÓ INTEGRAL, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 13%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.850	Unidade	R\$	20,40	R\$	58.140,00
-	46	CARNE BOVINA - ALCATRA	CARNE BOVINA, Tipo: Alcatra, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a	1.025	кg	R\$	56,96	R\$	58.384,00

Rua 15 de Novembro. 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



SOUPHO DE CE SOUPHO DE SOUPHO DE CE SOUPHO DE SOUPHO DE CE SOUPHO DE CE SOUPHO DE CE SOUPHO DE SOUPHO DE

PREFEITURA	MUNICIPAL	DE BACABAL	-MA

Fis. n.º	
Proc. n.	° <u>160501/2022</u>

Rubrica:		
Nubilca.		

	1			_						
			legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.							
ı			ITENS EXCLUSIVOS PAI	IRA ME/EPP						
	47	ACHOCOLATADO	ACHOCOLATADO, Tipo: Pó Solúvel, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400g, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	6.380	Pacote	R\$	11,87	R\$	75.730,60	
	48	ADOÇANTE DIETÉTICO	ADOÇANTE DIETÉTICO, Tipo: Líquido Aspartame, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 100ml, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	5.700	Unidade	R\$	11,85	R\$	67.545,00	
	49	AMEIXA EM CALDA	AMEIXA EM CALDA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 150G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	920	Unidade	R\$	20,46	R\$	18.823,20	
	50	AMIDO DE MILHO CONDO PROTEÍNAS	AMIDO DE MILHO, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	8.600	Pacote	R\$	5,78	R\$	49.708,00	
	51	AZEITE DE DENDÊ	AZEITE DE DENDÊ, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200ML, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.080	Unidade	R\$	22,03	R\$	23.792,40	
	52	AZEITE DE OLIVA EXTRA- VIRGEM	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500ML, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	420	Unidade	R\$	34,78	R\$	14.607,60	
	53	AZEITONA VERDE COM CAROÇO EM CONSERVA	AZEITONA VERDE COM CAROÇO EM CONSERVA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G drenado, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.920	Unidade	R\$	11,08	R\$	21.273,60	
	54	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo	1.920	Unidade	R\$	12,31	R\$	23.635,20	

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



B CABALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE	RACARAL-M	ЛΔ
-------------------------	-----------	----

Fis. n.º

Proc. n.º <u>160501/2022</u>

Rubrica: ____

	- AS:	الما							
			humano e em conformidade com a						
			legislação em vigor.						
	55	BISCOITO	BISCOITO, Tipo: Rosquinha, Sabor Leite e Coco, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		Pacote	R\$	12,43	R\$	59.664,00
	56	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ- COZIDO	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ- COZIDO, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.750	Unidade	R\$	12,56	R\$	47.100,00
	57	CEREAL A BASE DE AVEIA EM FLOCOS FINOS	CEREAL A BASE DE AVEIA EM FLOCOS FINOS, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.780	Pacote	R\$	5,84	R\$	22.075,20
	58	CEREAL A BASE DE FLOCOS DE CEREAIS PRÉ- COZIDOS	CEREAL A BASE DE FLOCOS DE CEREAIS PRÉ-COZIDOS (trigo, milho e arroz ou trigo, aveia e cevada) para alimentação infantil, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.780	Unidade	R\$	6,95	R\$	26.271,00
	59	CEREAL A BASE DE MILHO PRÉ- COZIDO	CEREAL A BASE DE MILHO PRÉ- COZIDO, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.780	Pacote	R\$	3,63	R\$	13.721,40
	60	CEREAL INFANTIL	CEREAL INFANTIL, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 230G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.780	Pacote	R\$	8,13	R\$	30.731,40
	61	CHÁ	CHÁ, Tipo: Camomila, 100% natural, Unidade de Fornecimento: Caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	640	Caixa	R\$	19,08	R\$	12.211,20
Ì	62	CHÁ	CHÁ, Tipo: Erva Cidreira, 100% natural, Unidade de Fornecimento: Caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais,	640	Caixa	R\$	19,07	R\$	12.204,80

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



OF CABALES

PRFFFITURA	MUNICIPAL	DE BACABAL-MA
/F: F:: 0:/~	MUMBUL AL	

Fls. n.° ______ Proc. n.° <u>160501/2022</u>

Rubrica: ____

	ACT:								
			Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses,						
			próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.						
	63	CHÁ	CHÁ, Tipo: Erva Doce, 100% natural, Unidade de Fornecimento: Caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	640	Caixa	R\$	18,98	R\$	12.147,20
	64	COLORÍFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM	COLORÍFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 100G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.230	Pacote	R\$	1,83	R\$	2.250,90
	65	CREME DE LEITE	CREME DE LEITE, Tipo: UHT homogeneizado, Gordura Láctea: Mínimo 35%, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.520	Caixa	R\$	5,18	R\$	13.053,60
	66	DOCE EM TABLETE	DOCE EM TABLETE, Tipo: Mariola, Unidade de Fornecimento: Embalagem individual com 50 unidades, Peso 40G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.980	Pacote	R\$	33,64	R\$	66.607,20
<u> </u>	, 67	ERVILHA EM CONSERVA	ERVILHA EM CONSERVA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 170G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.000	Unidade	R\$	5,25	R\$	10.500,00
	68	EXTRATO DE TOMATE	EXTRATO DE TOMATE, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 190G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.060	Unidade	R\$	5,74	R\$	17.564,40
	69	FARINHA DE MANDIOCA COR BRANCA	FARINHA DE MANDIOCA COR BRANCA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1KG, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.020	KG	R\$	8,78	R\$	8.955,60
	70	FARINHA DE MILHO FLOCADA	FARINHA DE MILHO FLOCADA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500G,	7.320	Pacote	R\$	3,05	R\$	22.326,00

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



ધારમાં નામ	الم	0.0 _{6.5}		
\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\				
	シ展			
	Q.	AT ES		

PREFEITURA	MUNICIPAL	DE BACABAL-MA	Δ

Fis. n.° ______ Proc. n.° <u>160501/2022</u>

Rubrica:

- 1		(0)	•						
			Características Adicionais: prazo de						
			validade mínimo de 06 (seis) meses,					İ	
			próprio para consumo humano e em						
L			conformidade com a legislação em vigor.			1			
			FARINHA LÁCTEA, sabor natural;						
J			ingredientes: farinha de trigo enriquecida						
		ļ	com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em						
1			pó integral, vitaminas, minerais, sal e						
	71	FARINHA	aromatizantes; contem glúten; Unidade de	3.000	10		16.00	200	40.000.00
	, _	LÁCTEA	Fornecimento: Embalagem com 400G,	3.000	Unidade	R\$	16,00	R\$	48.000,00
-			Características Adicionais: prazo de						
			validade mínimo de 06 (seis) meses,						
			próprio para consumo humano e em						
			conformidade com a legislação em vigor.					i	
			FARINHA NATURAL DE MANDIOCA COR						
-			AMARELA, grupo d'água, subgrupo						
		FARINHA	grossa, tipo I, da safra corrente, Unidade						
1	72	NATURAL DE	de Fornecimento: Embalagem com 1KG,	1.620	KG	n բ	0.77	De	15.027.40
	-	MANDIOCA COR	Características Adicionais: prazo de		NG	R\$	9,77	R\$	15.827,40
		AMARELA	validade mínimo de 06 (seis) meses,						
			próprio para consumo humano e em						
-			conformidade com a legislação em vigor.					1	
			FÉCULA DE MANDIOCA, Unidade de		İ				
		250	Fornecimento: Embalagem com 500G,				9,18	R\$	13.219,20
	73	FÉCULA DE	Características Adicionais: prazo de	1.440	Pacote	R\$			
		MANDIOCA	validade mínimo de 06 (seis) meses,	1.440	Facule	K			
			próprio para consumo humano e em						
\perp			conformidade com a legislação em vigor.			1			
			FEIJÃO PRETO TIPO I, da safra corrente,						
			Unidade de Fornecimento: Embalagem						
	74	FEIJÃO PRETO	com 1KG, Características Adicionais:		KG	R\$	R\$ 12,35	R\$	
	/4	TIPO I	prazo de validade mínimo de 06 (seis)	1.800					22.230,00
-			meses, próprio para consumo humano e						
			em conformidade com a legislação em						
\vdash			vigor.		-	_			
4			LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional,					<u> </u>	
1			Composição: leite natural, açúcar e					[
		LEITE	lactose, Unidade de Fornecimento:						
-	75	CONDENSADO	embalagem contendo 395g (peso líquido),	1.470	Unidade	R\$	8,39	R\$	12.333,30
		CONDENSADO	Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses,		1	•	•		
			próprio para consumo humano e em		i				
			conformidade com a legislação em vigor.						
\vdash			MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, obtido						
1			pelo amassamento de farinha de trigo]				
			especial ou da sêmola de trigo com água,						_
	1	Í	sendo permitido o enriquecimento do						N
1		-	produto com ovos, vitaminas e minerais;						t N
1		MACARRÃO	fabricado a partir de matérias primas sãs						, V
	76	TIPO	e limpas, isentas de matérias terrosas, de	6.800	Unidade	R\$	5,57	R\$	37.876,00
	j	ESPAGUETE	sujidades, parasitas, larvas e detritos		 				
			animais ou vegetais; odor e sabor						
			próprios, Unidade de Fornecimento:						
			Embalagem com 500G, Características						
			Adicionais: prazo de validade mínimo de						

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



		• 000000		
,	Live	10 Dc	in.	
Ž	Ŷ,		6	
		》		
·	W.	AUS		

PRFFFITURA	MUNICIPAL	DE BACABAL	ΔM.
I IVEI EII VIVA	MUNIOU AL	DE DUCUDUE	.1111

Fis. n.° ______ Proc. n.° <u>160501/2022</u>

Rubrica		

	. ~								
			06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a						
			legislação em vigor.		ŀ				
			MACARRÃO TIPO PARAFUSO, obtido		 				
	77	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo		Unidade	R\$	7,05	R\$	34.545,00
_			humano e em conformidade com a						
	·		legislação em vigor.						
	78	MARGARINA COM SAL	MARGARINA COM SAL, Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio – 100mg, sem gorduras trans, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 250G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	10.800	Unidade	R\$	5,92	R\$	63.936,00
	79	MILHO EM CONSERVA	MILHO EM CONSERVA, fabricada a partir de vegetais sãos, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. O produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente e deve estar isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	15.000	Unidade	R\$	4,55	R\$	68.250,00
	80	MISTURA PARA MINGAU DE AMIDO DE MILHO, SABOR TRADICIONAL	MISTURA PARA MINGAU DE AMIDO DE MILHO, SABOR TRADICIONAL, alimento formulado rico em vitaminas, sais minerais, ácido fólico e ferro; ingredientes mínimos: açúcar, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, sal; aparência de pó fino com grânulos de aveia, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G, Características	1.260	Unidade	R\$	10,48	R\$	13.204,80
L	1		Adicionais: prazo de validade mínimo de						The second second second

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



SUPPO DE LA COMPANSION

PREFEITURA MUNICIPAL	DE	BA	CA	BAI	L-MA
----------------------	----	----	----	-----	------

Fis. n.º ______ Proc. n.º <u>160501/2022</u>

Rubrica:

- AR								
		06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a						
81	PÓ PARA GELATINA, SABORES VARIADOS	legislação em vigor. PÓ PARA GELATINA, SABORES VARIADOS, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1KG, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.500	KG	R\$	45,66	R\$	68.490,00
82	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.960	Unidade	R\$	10,44	R\$	41.342,40
83	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA VERMELHO	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA VERMELHO, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.960	Unidade	R\$	11,60	R\$	45.936,00
84	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 350ML	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: tipo lata, Capacidade: 350 ml	6.000	Unidade	R\$	3,77	R\$	22.620,00
85	REQUEIJÃO LIGHT POTE 200G	REQUEIJÃO, Tipo Light; Apresentação: Cremoso; Ingredientes: Leite fluído desnatado, creme de leite, proteína láctea, sal, acidulante, ácido lático, estabilizantes e conservante ácido sórbico; Não contém Glúten; Apresentação: Copo com 200g	1.515	Unidade	R\$	13,76	R\$	20.846,40
86	REQUEIJÃO POTE 200G	REQUEIJÃO, Apresentação: copo plástico com 200g, Ingredientes: Ingredientes: leite, maisena, manteiga e sal.	3.030	Unidade	R\$	13,77	R\$	41.723,10
87	SAL REFINADO IODADO	SAL REFINADO IODADO, extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumectante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); Iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1KG, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.020	кG	R\$	1,61	R\$. 1.642,20

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



UHO DE

PREFEITURA	MUNICIPAL	DE RAC	ARAI .MA

Fls. n.° _____

Proc. n.º <u>160501/2022</u>

Rubrica:

4								
88	SALSICHA TIPO VIENA	SALSICHA, Tipo: viena, Apresentação: em conserva, Unidade de Fornecimento: lata, peso líquido 300g peso drenado 180g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	9.600	lt	R\$	6,98	R\$	67.008,00
89	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, não fermentado e não alcoólico; aspecto líquido; cor e odor próprios da fruta em questão; fabricado a partir de frutos maduros, sãos, limpos e manipulados com as adequadas técnicas de higiene; isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; elaborado através de processamento tecnológico adequado; envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz e que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo, sem a necessidade de refrigeração; ausência de aromas e corantes artificiais; reconstituído pela diluição de suco concentrado até a concentração original do suco integral ou o teor de sólidos solúveis mínimo estabelecido no respectivo, Sabores: GOIABA, CAJU, UVA E ACEROLA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500ML, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	9.840	Unidade	R\$	5,86	R\$	57.662,40
90	TEMPERO SECO EM PÓ	TEMPERO SECO EM PÓ, composto de pimenta do reino e cominho em pó; aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, não devendo estar melado ou empedrado; cheiro pungente; sabor picante; fabricado a partir de frutos maduros ou próximos da maturação, sãos, limpos, dessecados e moídos com as adequadas técnicas de higiene, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 15G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.140	Unidade	R\$	1,81	R\$	2.063,40
91	VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO	VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO, com acidez mínima de 4,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característicos, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500ML, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo	1.620	Unidade	R\$	9,44	R\$	15.292,80

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



CONFICION SERVICE SERV

			IJF											

Fis. n.º ______ Proc. n.º <u>160501/2022</u>

Rubrica:

WE								
		humano e em conformidade com a legislação em vigor.						
92	CARNE BOVINA - CONTRA FILÉ	CARNE BOVINA, Tipo: Contra Filé, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	1.280	КG	R\$	61,45	R\$	78.656,00
¹ 93	CARNE BOVINA - LAGARTO	CARNE BOVINA, Tipo: Lagarto, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	1.040	КG	R\$	55,37	R\$	57.584,80
94	CARNE SUÍNA - CARRÉ	CARNE SUÍNA, Tipo: Carré, Apresentação: Congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor, mas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	2.600	KG	R\$	29,24	R\$	76.024,00
95	FRANGO - PEITO COM OSSO	FRANGO, Apresentação: Peito com osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	1.500	КG	R\$	33,79	R\$	50.685,00
96	PEIXE TAMBAQUI	PEIXE, Espécie: Tambaqui, Apresentação: Resco, sem escamas, com no mínimo 2 kg, eviscerado, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	2.250	KG	R\$	20,87	R\$	46.957,50
97	ABÓBORA	ABÓBORA, Tipo: In Natura, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.140	KG	R\$	6,21	R\$	7.079,4
98	ACELGA	ACELGA, Tipo: In Natura, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.140	Maço	R\$	16,22	R\$	18.490,80
99	ALFACE HIDROPÔNICA	ALFACE HIDROPÔNICA, Tipo: In Natura, Unidade de Fornecimento: maço	1.500	Maço	R\$	7,92	R\$	11.880,00

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



BALLS

Fis. n.º _____

Proc. n.º <u>160501/2022</u>

Rubrica: _

- 1			1	ı	1	ı			
			acondicionado em embalagem atóxica						
			perfazendo no mínimo 200g,						
			Características Adicionais: produto						
			próprio para consumo humano e em						
Į			conformidade com a legislação em vigor.						
			ALHO n.º 05, Tipo: In Natura,						
	100	ALHO n.º 05	Características Adicionais: Produto	800	KG	R\$	40,24	R\$	32.192,00
			próprio para consumo humano.				,		,,,,,,
Ì			BATATA DOCE, Tipo: In Natura,						
			Tamanho: Extra, Características						
- [101	BATATA DOCE	Adicionais: Produto próprio para	2.820	KG	R\$	8,84	R\$	24.928,80
- 1			consumo humano.						
ŀ									
-		DATTATA	BATATA INGLESA, Tipo: In Natura,						
ı	102	BATATA	Tamanho: Extra, Características	3.980	KG	R\$	9,31	R\$	37.053,80
ı		INGLESA	Adicionais: Produto próprio para		*		-,		011000,00
			consumo humano.						
	١		BERINGELA, Tipo: In Natura, Tamanho:						
- 1	103	BERINGELA	Extra, Características Adicionais: Produto	1.700	KG	R\$	9,83	R\$	16.711,00
L			próprio para consumo humano.						
			BETERRABA, Tipo: In Natura, Tamanho:						
- 1	104	BETERRABA	Extra, Características Adicionais: Produto	2.060	KG	R\$	6,51	R\$	13.410,60
			próprio para consumo humano.				-,-		
ı			CEBOLA BRANCA, Tipo: In Natura,						
- 1		CEBOLA	Tamanho: Extra, Características						
	105	BRANCA	Adicionais: Produto próprio para	4.280	KG	R\$	10,33	R\$	44.212,40
- 1		DICTION	consumo humano.		Ì				
ŀ	_	-							
	100	CENOUDA	CENOURA, Tipo: In Natura, Tamanho:	2.000		De	10.75	D#	40.705.00
	106	CENOURA	Extra, Características Adicionais: Produto	3.980	KG	R\$	10,75	R\$	42.785,00
ŀ			próprio para consumo humano.						
			CHEIRO-VERDE, Tipo: In Natura,						
	107	CHEIRO-VERDE	Composição: cebolinha verde, coentro e	4.260	Maço	R\$	5,19	R\$	22.109,40
L			chicória.						
			CHUCHU, Tipo: In Natura, Tamanho:						
-	108	СНИСНИ	Extra, Características Adicionais: Produto	1.940	KG	R\$	7,30	R\$	14.162,00
- 1			próprio para consumo humano.		ļ				
			COUVE-FOLHA, Tipo: In Natura,						
	١		Tamanho: Extra, Unidade de						
			Fornecimento: maço perfazendo no		<u> </u>				
-	109	COUVE-FOLHA	mínimo 100 g, Características Adicionais:	2.820	Maço	R\$	5,71	R\$	16.102,20
	10,		produto próprio para consumo humano e	2.020	Mayo	114	<i>5,1</i> 1	1	10.102,20
			em conformidade com a legislação em						
- 1			,						
ŀ			vigor.						
	440	1 114 Ã O M 4 1 M 1	LIMÃO TAITI, Tipo: In Natura, Tamanho:	1.060	,,,	D#	4.00	D.A	0.151.20
	110	LIMÃO TAITI	Extra, Características Adicionais: Produto	1.860	KG	R\$	4,92	R\$	9.151,20
ŀ			próprio para consumo humano.		ļ				
			MACAXEIRA, Tipo: In Natura, Tamanho:		ļ				
	111	MACAXEIRA	Extra, Características Adicionais: Produto	1.760	KG	R\$	4,53	R\$	7.972,80
L			próprio para consumo humano.						
			MAXIXE, Tipo: In Natura, Tamanho:						4
	112	MAXIXE	Extra, Características Adicionais: Produto	900	KG	R\$	9,80	R\$	8.820,00
			próprio para consumo humano.						
ļ		0	OVO DE GALINHA; Cor: Branca, Tipo:						
	113	OVO DE	Extra, Classe: A, Unidade de	2.640	Cartela	R\$	23,28	R\$	61.459,20
		GALINHA	Fornecimento: Bandeja com 30 unidades,				,		, ,
L		<u> </u>	1 01.1.00 minutes Danaoja com 00 amaaaco,	<u> </u>	L				

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º	
Proc. n	.º <u>160501/2022</u>

Rubrica:

VI	Ma							
		Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor						
114	PEPINO	PEPINO, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.740	KG	R\$	6,88	R\$	11.971,20
115	PIMENTA DE CHEIRO	PIMENTA DE CHEIRO, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	420	KG	R\$	11,04	R\$	4.636,80
116	PIMENTÃO VERDE	PIMENTÃO VERDE, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	2.100	KG	R\$	11,01	R\$	23.121,00
117	QUIABO	QUIABO , Tipo: In Natura , Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.320	KG	R\$	10,70	R\$	14.124,00
118	REPOLHO	REPOLHO, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.440	KG	R\$	7,26	R\$	10.454,40
119	ТОМАТЕ	TOMATE, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	7.480	KG	R\$	9,88	R\$	73.902,40
120	VINAGREIRA	VINAGREIRA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.860	Маçо	R\$	5,69	R\$	10.583,40
121	ABACAXI	ABACAXI, Tipo: In Natura, Tamaho: Extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.860	KG	R\$	10,44	R\$	19.418,40
122	BANANA PRATA	BANANA PRATA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.380	KG	R\$	11,58	R\$	15.980,40
123	LARANJA PÊRA	LARANJA PÊRA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	2.760	KG	R\$	7,42	R\$	20.479,20
124	MAÇÃ	MAÇÃ, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	3.120	KG	R\$	9,37	R\$	29.234,40
125	MAMÃO PAPAIA	MAMÃO PAPAIA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.680	KG	R\$	7,72	R\$	12.969,60
126	MARACUJÁ	MARACUJÁ, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	2.640	KG	R\$	18,48	R\$	48.787,20
127	MELANCIA	MELANCIA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	3.480	KG	R\$	7,28	R\$	25.334,40

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º		
Proc. n	° <u>160501/2022</u>	

Rubrica:	

W.E	AUS							
128	MORANGO	MORANGO, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	570	KG	R\$	45,80	R\$	26.106,00
129	PÊRA	PÊRA , Tipo: In Natura , Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	690	KG	R\$	10,44	R\$	7.203,60
130	UVA, Tipo: In Natura, Tamanho: E: UVA Características Adicionais: Proc próprio para consumo humano.		810	KG	R\$	18,06	R\$	14.628,60
131	POLPA DE FRUTAS - ABACAXI	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Abacaxi, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.160	КG	R\$	18,46	R\$	39.873,60
132	POLPA DE FRUTAS - AÇAÍ	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Açaí, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	1.200	KG	R\$	33,55	R\$	40.260,00
133	POLPA DE FRUTAS - CAJÚ	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Caju, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.160	КG	R\$	18,20	·R\$	39.312,00
134	POLPA DE FRUTAS - CUPUAÇU	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Cupuaçu, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.260	KG	R\$	33,55	R\$	42.273,00
POLPA DE FRUTAS, Sabor: Goiaba, Unidade de Fornecimento: embalagem		2.160	KG	R\$	21,44	R\$	46.310,40	
136	POLPA DE FRUTAS - MARACUJÁ	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Maracujá, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.160	KG	R\$	27,46	R\$	59.313,60
137	QUEIJO MUSSARELA	QUEIJO MUSSARELA, Apresentação: fatiado, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas.	1.250	KG	R\$	58,97	R\$	73.712,50
138	QUEIJO PRATO	QUEIJO PRATO, Apresentação: fatiado, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g (± 3%), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	950	KG	R\$	81,96	R\$	77.862,00

Rua 15 de Novembro. 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



**		(a) (b)							
š					Fls	. n.º			
					Pro	c. n.º <u>16</u>	<u>0501/2022</u>		
A. C.		ALS			Rui	orica:			
	139	SALSICHA TIPO HOT-DOG	SALSICHA, Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural		KG	R\$	20,81	R\$	62.430,00
Ĺ			VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 6	.568.507,60
Γ		seis milhõ	es, quinhentos e sessenta e oito mil, quin	hentos e	sete reai	s e ses	senta ce	ntavos	

- 3.2. O valor unitário descrito no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar, portanto nenhuma proposta poderá ter seus valores superiores a estes valores, sob pena de desclassificação da proposta;
- 3.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 3.4. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:
 - 3.4.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
 - 3.4.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 3.5. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

4. DO CUSTO ESTIMADO

- 4.1. Considerando a pesquisa de preços, o valor estimativo da licitação é de R\$ 6.568.507,60 (seis milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos).
 - 4.1.1. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o Município de Bacabal/MA.

5. DO FORNECIMENTO

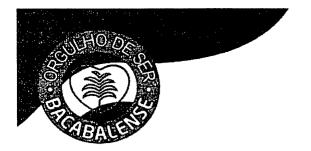
5.1. O fornecimento dos objetos será realizado através de Ordem de Fornecimento e/ou Instrumento Equivalente emitida pela Secretaria Requisitante e onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533



TO A CONTRACT OF THE PARTY OF T

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA



PREFEITURA MUNI	CIPAL DE	BACABAL-MA
-----------------	----------	------------

Fls. n.°	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

- 5.2. Prazo de Entrega dos objetos será de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da notificação ou Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente emitida pela **Secretaria Requisitante**;
- 5.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos objetos;
- 5.4. Somente serão recebidos os objetos na sua totalidade da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente;
- 5.5. Os objetos estarão sujeitos à aceitação pela **Secretaria Requisitante**, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) objeto(s) não esteja(am) de acordo com o especificado;
- 5.6. Em caso de não aceitação do(s) objeto(s), fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções;
- 5.7. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa coma aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93;
- 5.8. A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

5.8.1. Recebimento **PROVISORIO**:

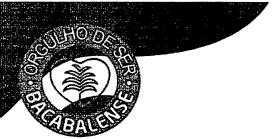
5.8.1.1. De posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, mediante retirada do objeto, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo.

5.8.2. Recebimento **DEFINITIVO**:

- 5.8.2.1. Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos deste objeto e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.
- 5.9. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a **Secretaria Requisitante**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e

PREFEITURA B C C O G

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



DDEEEITIIDA	MILINICIDAL D	E DACADAL MA
PREFEIIURA	MUNICIPALL)E BACABAL-MA

Fls. n.°	
Proc. n.° <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da **CONTRATADA**, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

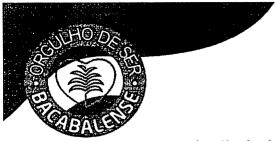
- 5.10. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**:
- 5.11. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a **CONTRATADA** deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;
- 5.12. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;
- 5.13. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 5.14. Os objetos deverão ser entregues no local indicado pela **Secretaria Requisitante**, em conformidade com a Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente, de datas e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal;
- 5.15. Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas deverão conter as especificações descritas no objeto especificado no item 3 deste Termo de Referência;
- 6.2. O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "menor preço por item", objetivando a melhor contratação para o órgão Contratante;
- 6.3. A Proposta de Preços deverá conter descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos itens (cotados), em especial a marca do objeto, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.4. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.5. Prazo de validade da Proposta de Preço não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;

PREFEITURA BOOK

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



PREF	EITURA	MUNICIPAL	DE	BACABA	AL-MA
	_				

CONTRACTOR OF THE STREET

Fls. n.° ַ		
Proc. n.	° <u>160501/2022</u>	
Dubrica		

- 6.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 6.7. Critério de aceitabilidade dos Preços:
 - 6.7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real R\$);
 - 6.7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula (*,xx);
 - 6.7.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável;
 - 6.7.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;
 - 6.7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

7. CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE

- 7.1. Licitação com itens exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e de Ampla Concorrência;
- 7.2. A licitação obedecerá ao Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a ressalva de que somente poderão participar as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelece a Lei Complementar nº 126/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, em seu artigo 48°, inciso III. Em não havendo o interesse de participação nesses itens, de, no mínimo, 03 (três), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previsto para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pelas LC's 123/2006 e 147/2014.

8. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão as seguintes condições dos documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

8.1.1. Para Habilitação Jurídica

8.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





Suide Kenge	
CULHO DE	
VERTIS	

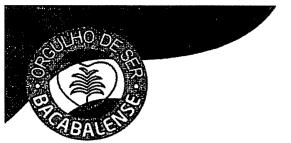
Fls. n.º	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

- 8.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 8.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI; ou
- 8.1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- 8.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 8.1.1.6. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 8.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou
- 8.1.1.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; ou
- 8.1.1.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); ou
- 8.1.1.10. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITURA	MUNICIPAL DE	BACABAL-MA
------------	--------------	------------

Fls. n.º	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

8.1.2. Para Regularidade Fiscal

- 8.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Estadual**, relativo ao domicilio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.1.2.3. Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 8.1.2.4. Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 8.1.2.5. Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 8.1.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 8.1.2.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:



Telefone: (99) 3621-0533

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



PREFEITURA MUNICIPAL	DE BACABAL-MA
Fis. n.º	

Proc. n.º 160501/2022

Rubrica:

8.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60** (sessenta) dias que anteceder a abertura da licitação; e

8.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.1.4. Para Qualificação Técnica

- 8.1.4.1. Alvará de Licença Sanitária (Estadual) ou (Municipal), devidamente em vigor, relativo à sede do licitante, em acordo com o objeto;
- 8.1.4.2. A qualificação técnica da **CONTRATADA** será aferida mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa Física e/ou Jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão para a prestação do fornecimento proposto, não sendo admitido(s) atestado(s) genérico(s) sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade:
 - 8.1.4.2.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;
 - 8.1.4.2.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;
 - 8.1.4.2.3. A **Qualificação Técnica** exigido neste Termo de Referência, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- 8.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Central Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. Referidas cópias deverão ser apresentadas de forma perfeitamente legíveis;

Baga 9a



							•••
PΡ	REFE	ITURA	MUNICIP	'AL DE	BAC	ABAL-	MA

Fls. n.º	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

- 8.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Sugere a modalidade **Pregão Eletrônico**, com elaboração de **Ata de Registro de Preços** com validade de **12 (doze) meses**.

10.DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. O Sistema de Registro de Preços SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;
- 10.2. Ata de Registro de Preços ARP: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 10.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços - ARP;
- 10.4. Órgão Participante: É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços ARP;
- 10.5. Órgão Não Participante: É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão a Ata de Registro de Preços ARP, obedecendo às normas vigentes;
- 10.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 10.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 10.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

PREFEITURA PROPERTY OF THE PRO



- 10.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 10.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 10.11. O registro a que se refere o item 10.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 10.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 10.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 10.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 10.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 10 do Decreto Municipal n.º 692/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 10.15. O anexo que trata o item 10.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;
- 10.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços - SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 10.17. Do Cadastro Reserva, conforme artigo 8° do Decreto Municipal n. $^{\circ}$ 692/2020:
 - 10.17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
 - 10.17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533





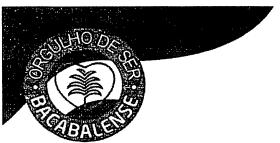
- 10.17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 10.17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.

10.18. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

- 10.18.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 10.18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 10.18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20°, § 3° do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 10.18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20°, § 4° do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 10.18.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34° da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n^2 2957/2011 - P);
- 10.18.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

一、公式信息性。但是各种的证据。





PREFEITURA MUNICIPA	L DE BACABAL-MA
---------------------	-----------------

Fls. n.º	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

- 10.18.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ARP, conforme Art. 20°, § 5° do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 10.18.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;
- 10.18.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a liberação de Adesão dos itens do(s) licitante(s) pertencente ao Cadastro de Reserva ordem de classificação do(s) licitante(s) registrado(s), conforme Art. 20°, § 1°, do Decreto Municipal n.º 692/2020.
- 10.19. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Bacabal/MA;
- 10.20. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Contrato Administrativo;
- 10.21. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações do Edital e Anexos, inclusive as especificadas no Termo de Referência;
- 10.22. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ARP, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 10.23. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços ARP e neste Edital.

11. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

11.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de catálogos e/ou documentação técnica.

12. VISTORIA TÉCNICA

12.1. Caso necessário será solicitado a vistoria técnica.

13.DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Adjudicação por item.

Rua 15 de Novembro. 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533



ENIHO DE	
ABALE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL	M.
Fls. n.º	
Proc. n.º 160501/2022	

Proc.	n.	100001/2022

Rubrica:

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis;
- 14.2. A dotação orçamentária para inscrição do objeto será em acordo com cada solicitação de contratação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato a ser firmado com o **CONTRATADO** terá sua vigência de acordo com cada solicitação de contratação especificados no presente contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A existência desta Ata de Registro de Preços ARP não obriga a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora do objeto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, será feita por intermédio de **CONTRATO**, observando-se o que segue:
 - 16.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 16.2.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
 - 16.2.1.2. Vinculam- se aos outros instrumentos hábeis mencionados no **item**16.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços ARP e a proposta de preços da empresa vencedora.

PREFEITURA DE

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000

PREFEITURA MUI	VICIPAL	DE B	ACABAI	L-MA
-----------------------	---------	------	--------	------

CARRY IN SPECIA

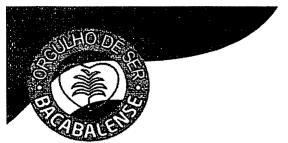
 A series of the s	
40.5	
Q O	

Fls. n.º	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

- 16.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços ARP poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.
- 16.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
 - 16.4.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
 - 16.4.2. O prazo de convocação estipulado no subitem acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 16.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação;
- 16.7. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei Federal nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 16.8. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;
- 16.9. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento;
- 16.10. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- 16.11. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITUR/	MUNICIPAL	DE BACABAL-MA
------------	-----------	---------------

Fls. n.°	_
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.
 - 18.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - 18.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Compete à Contratante:

- 19.1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nos locais onde se fizerem necessários:
- 19.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA:**
- 19.1.3. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Requisitante;
- 19.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 19.1.5. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) adquirido(s);
- 19.1.6. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 19.1.7. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
- 19.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência:



PREFEITUR/	MUNICIPAL I	DE BACABAL-MA
------------	-------------	---------------

Fls. n.º	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

- 19.1.9. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição;
- 19.1.10. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 19.1.11. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) fornecimento(s) dos objetos ora licitados;
- 19.1.12. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
- 19.1.13. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 19.1.14. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 19.1.15. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato; e
- 19.1.16. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

19.2. Compete à Contratada

- 19.2.1. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, os objetos que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 19.2.2. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das condições do fornecimento e daquelas estabelecidas em lei;
- 19.2.3. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a **CONTRATANTE** solicitar;
- 19.2.4. Comunicar à Secretaria Requisitante qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

ð. An

19.2.5. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533

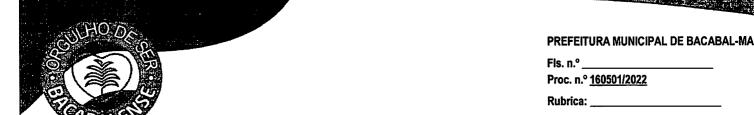




- 19.2.6. Aceitar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 19.2.7. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
- 19.2.8. Proceder a entrega do objeto adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 19.2.9. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do objeto, é de total responsabilidade da proponente;
- 19.2.10. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias uteis**, do objeto entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 19.2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 19.2.12. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 19.2.13. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do objeto;
- 19.2.14. Lançar na nota fiscal as especificações do fornecimento, de modo idêntico àquelas constantes do objeto;
- 19.2.15. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 19.2.16. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos objetos, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 19.2.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.2.18. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

B PREFEITURA

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



19.2.19. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei:

19.2.20. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a **CONTRATANTE** solicitar.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

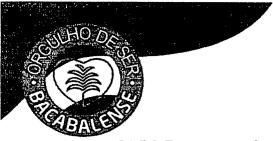
20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 21.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A **CONTRATANTE** nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.
- 21.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador requisitante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 21.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Ordenador de Despesas, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual;
- 21.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 21.5. O Fiscal do Contrato será o servidor XXXXXX, nomeado pela Portaria nº XXX, designado pelo CONTRATANTE que será responsável por determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:
 - 21.5.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos objetos pela **CONTRATADA**;

PREFEITURA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA

Rua 15 de Novembro. 229 - Centro. Bacabal - MA. 65700-000



PREFEITURA MUNICIP	AL DE BACABAL-MA
--------------------	------------------

Fis. n.º _	
Proc. n.º	<u>160501/2022</u>
Rubrica:	

- 21.5.2. Examinar o objeto fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e
- 21.5.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 21.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - 22.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;
 - 22.1.2. Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente;
 - 22.1.3. Nota Fiscal/Fatura;
 - 22.1.4. Cópia do Empenho ou Número do mesmo;
 - 22.1.5. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 22.1.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante:
 - 22.1.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
 - 22.1.8. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e

PREFEITURA:

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000

	PREFEITURA	MUNICIPAL	DE BACABAL	MA
--	-------------------	-----------	------------	----

Fls. n.º	_
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

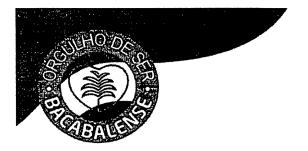
- 22.1.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 22.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Requisitante, acompanhada dos documentos acima elencados.
- 22.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **Ordens de Fornecimento ou Instrumento Equivalente**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

23. DAS SANÇÕES

- 23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:
 - 23.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 23.1.2. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;
 - 23.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 23.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 23.1.6. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 23.1.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
 - 23.1.8. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - 23.1.9. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 23.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Basaba

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



PREFEITURA MUNICIPA	AL DE BACABAL-MA
---------------------	------------------

- - ANTHORNOUS CONTRACTOR

Fls. n.º	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

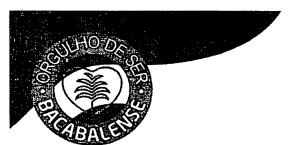
- 23.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Bacabal/MA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 23.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bacabal/MA pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 23.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- 23.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 23.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 23.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 23.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 23.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.
 - 23.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DA GARANTIA DOS BENS COMUNS

- 24.1. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, alteração, adulteração, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;
- 24.2. Os objetos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/12/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades,

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533





ĺ	D	D	E	c	C	IT	ш	D	٨	М	ı	11	Ħ	^	11	3	Λ		n	E	R	Λ	r	۸	R	۸	ı.	M	Δ	ı
ı	۲	п	E	г			u	N	м	181	L	ш	11	u	и	-/	м	L	υ	c	D	м		н	P	м	L	-17	,	۱

Fls. n.º
Proc. n.º <u>160501/2022</u>
Rubrica:

quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à Educação e segurança dos consumidores.

25. DA PESQUISA DE MERCADO

- 25.1. As pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras e Coletas de Preços da Prefeitura Municipal de junto a fonte de pesquisas de preços conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA № 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, no qual, através de análise dos orçamentos recebidos, constatou-se que alguns preços não refletem a realidade de Mercado. Portanto, foram excluídos alguns preços que se encontravam "fora do padrão", seja por patamares elevados ou depreciados em excesso, culminando na tabela descrita neste Termo de Referência;
- 25.2. Vale ressaltar que é de extrema importância que se avalie os preços pesquisados, e a ser identificada uma distorção em algum deles, seja excessivamente baixa ou demasiadamente elevada, considerada "fora de padrão", o preço deve ser excluído e substituído por outro preço pesquisado, a fim de que a média aritmética apurada não atrapalhe ou até comprometa o procedimento licitatório. Nos termos do Acórdão 2.943/2014-Plenário: "Não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de Mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado".

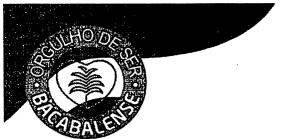
26. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 26.1. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 26.2. O(s) mês(es) / valor(es) do cronograma supramencionada referem-se à possibilidade da contratação da totalidade do(s) item(ns) licitado(s). Portanto, a quantidade de mês(es) / valor(es) poderá sofrer alteração mediante à necessidade de atendimento às metas e ações estabelecidas por esta administração pública.





Rua 15 de Novembro. 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



PREFEITURA MUNICIPA	AL DE BACABAL-MA
Fls. n.º	
Proc. n.º 160501/2022	

Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160501/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXXX/XXX PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXXX PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ___/20XX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX E A EMPRESA XXXX SOB CNPJ n.º XXXX, PARA XXXX.

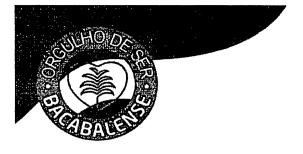
Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, situada na XXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX, Sr. XXXXX, portador do CPF n.º XXXXXX e RG n.º XXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXXXX sob CNPJ n.º XXXXX, sediada na XXXX, representada por seu XXXX o Sr(a). XXXX sob CPF nº XXXXX e C. I. nº XXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para XXXX, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX e do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXX, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a XXXXXXX, consoante do PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.
- 1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

Baca 9a

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



PREF	EITURA	MUNICIPAL	DE	BACABAL-MA
	_			

nemarkation of the S

Fls. n.°_		
Proc. n.º	160501/2022	
Rubrica		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ___/20XX e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela "Secretaria Municipal";
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

- 4.2 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30° (trigésimo) dia, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo(a) "Secretaria Municipal", acompanhada das certidões abaixo:
 - a) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - b) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

PREFEITURA DE

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.°	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

- c) Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária:
- 5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.
- **5.4** Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;
 - No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

PREFEITURA BARRANTE



PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	BACABAL-MA	i
------------	-----------	----	------------	---

Fls. n.º	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

5.4.1.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**;

- **5.4.1.1.** Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
- **5.4.1.1.2.** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- **5.4.1.2.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do **item 5.4.1** desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

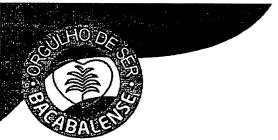
- **6.1** A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º X-X/20XX, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 7.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - **7.3.1** As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

PREFEITURA



PREFEITURA	MINICIPAL	DE BAC	ARAL MA
PREFEIIURA	MUNICIPAL	DE DAG	ADAL-MA

Fis. n.°	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1** Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
 - 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
 - 9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela CONTRATADA, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE.
 - **9.1.2** Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;
 - **9.1.3** A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
 - 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
 - 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
 - 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

PREFEITURA BARRANTE



Proc. n.	<u>160501/2022</u>
Rubrica	<u> </u>

- 10.1.1 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão Eletrônico n.º X-X/20XX.

10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- **10.2.1** Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- **10.2.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- **10.2.3** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- **10.2.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - **11.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

PREFEITURA PREFEITURA

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533

	H			
gr instru	TH.	5.6		
2	$Q_{j,r}$			
90				
			7	
₽ ¥	VII:	MOS	7	

EFEI	TURA	MUNICIP	AL DE	RACA	RAT-W
. n.º					

Proc. n.º 160501/2022

Rubrica:

11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

- 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela CONTRATANTE.
- Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurada a CONTRATANTE o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA:
 - 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
 - 11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, 12.2 encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE, das 12.3 importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude 12.4 do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à CONTRATADA até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
 - 12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.



Fls. n.º _	
Proc. n.º	<u>160501/2022</u>
Rubrica:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
 - **13.1.1** A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
 - 13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

GESTÃO/UNIDADE: XXXXXXXXXXX

FONTE: XXXXXXXXXXXXX

PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXXXX ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

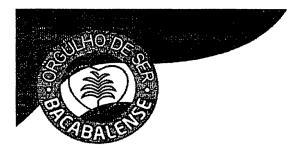
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PRFFFITURA	MUNICIPAL	DE BACABAL-MA

Fls. n.°	_
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

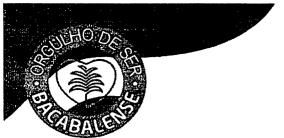
20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- **21.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3 A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do objeto;
- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNA - DO FORO





PR	EFEITUR/	MUNICIPAL	DE BAÇABAL-MA
----	----------	-----------	---------------

Fis. n.º _	
Proc. n.º	<u>160501/2022</u>
Rubrica:	

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX.

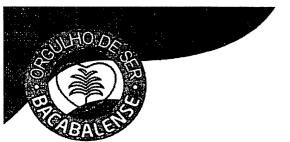
<<NOME DO TITULAR>> <<Órgão Participante/Solicitante>> Responsável Legal pela CONTRATANTE

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
</Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela CONTRATADA





Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



Fls. n.º	_
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160501/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX

RESOLVE

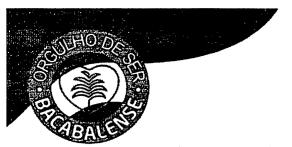
Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXX, localizada na XXXXX, representada por/pela XXXXX Sr(a). XXXX, portador(a) d R.G n.º XXXX XXXXX e o CPF n.º XXXXX, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o XXXX, de acordo

Baca Da

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



REFEITURA	MUNICIPAL	DE BACABAL-MA

Fls. n.º	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/20XX.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** – **CPL**, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal nº 692/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) **ANEXO(S)** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro - As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o fornecimento deverá ser de até **05 (cinco) dias uteis,** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

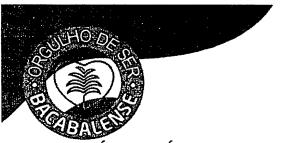
Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Terceiro - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

PREFEITURA DE

Telefone: (99) 3621-0533

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



p	REFEITURA	MUNICIPAL	DE BACABAL-MA
F		DIVITION AL	DE DUCUDELINA

Fls. n.°
Proc. n.º <u>160501/2022</u>
Rubrica:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **b)** O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA



P	REFEITIRA	MUNICIPAL	DE BACABAL-MA

470.521 (2000)

Fls. n.º	
Proc. n.º	160501/2022
Rubrica:	

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20°, § 4° do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU $n^{\circ} 2957/2011 - P$);

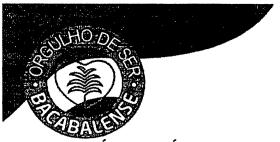
Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.



P	R	E	FI	Eľ	ΓU	IR	Δ	М	IJ	MI	C	IP	ΑΙ	LI	DE	: B	Δ	C	ΑE	ŝΑ	L-	M/	١
		-		_			~	169	•	м.		"	~	_			_	•		,,,	_	1445	٦.

Fls. n.º	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso;

Parágrafo Segundo – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

Parágrafo Terceiro – Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro – Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

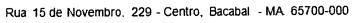
Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXX Secretário(a) Municipal de XXXXX GERENCIADOR(A)









)	R	F	F	F	IT	11	R	Δ	М	ı	N	ı	r:	16)	Δ	ı	n	F	R	Δ	C	Δ	R	Δ	١.	M	Δ	
-	ľ			_	.,	·		•	ш	•	٠.	u	v	11	٠,	٠,	_	_	_	_		v		u	_		. 10	_	

CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF

is. n.° _	
Proc. n.º	<u>160501/2022</u>
Rubrica:	

ANEXO I

REF .:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/XXXX, celebrada entre a XXXX, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que tive seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP.

OUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S)

QUIDIO 1	ALDOO DINGS ENTINEEDIGG DETENTORING
	EMPRESA:
CNPJ:	Telefone/Fax: (DDD)
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) CADASTRO DE RESERVA(S)

EMPI	RESA:
CNPJ:	Telefone/Fax: (DDD)
Endereço:	e-mail:

QUADRO 3 - OBJETO(S) REGISTRADO(S)

		(NOME DA	EMPRES	SA)			
	TOPERA	DICCDIMINAÇÃO	HINID	MADCA	OHANT	VA	ALOR
,	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL

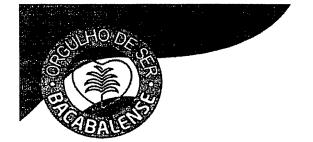
Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXX Secretário(a) Municipal de XXXXX GERENCIADOR(A)



Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA	EFEITURA	MUNICIPAL	DE BACABAL-MA
------------------------------------	----------	-----------	---------------

Fls. n.º	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

ANEXO III

MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

<< TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA>>

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>

Senhor(a) Presidente(a),

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << n° e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << n° do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

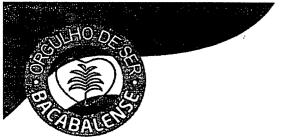
	(NOME	DA EMPR	RESA)			
FOURT	DISCRIMINAÇÃO	TIME	MADCA	OHANT	V.	ALOR
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
		T				

- Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP
 >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:
 - a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
 - b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-
fis. n.º
Proc. n.º <u>160501/2022</u>
Ruhrica

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160501/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

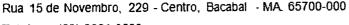
Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Bacabal Bacabal - MA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

F	Ref.: Pregão Eletrônico n.º 032/2022-SRP				
F	Prezado(a) Senhor(a),				
	A(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, representada por seu/sua(cargo) o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de dentidade n.º e de CPF n.º:				
I. DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 d junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emenor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega de dezesseis anos.					
	Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).				
II.	DECLARA, ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4° do Art. 3° da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.				
II.	DECLARA , sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.				



IV. DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.





The state of the s	
MÖDA	

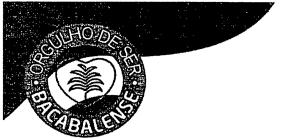
PREFEITURA MUNICIPAL DE	BACABAL-MA
-------------------------	------------

Fis. n.º	
Proc. n.º <u>160501/2022</u>	
Rubrica:	

V. **DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **Pregão Eletrônico n.º 032/2022-SRP**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo;

	relativas ao mesmo;
VI.	DECLARA, que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:
	() Simples Nacional; () Lucro Real; () Lucro Presumido; () Outro:
VII.	DECLARA que a licitante é ENQUADRADA como:
	() Microempreendedor Individual (MEI); () Microempresa (ME); () Empresa de Pequeno Porte (EPP); () Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3°, § 4º, inciso VI da Lei Complementar n° 123/2006; () Normal.
VIII.	DECLARAMOS , ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.
	de de 20XX.
	(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Fls. n.º					
Proc. n.º <u>160501/2022</u>					
Rubrica	12				

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160501/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2022-SRP, possui 107 (cento e sete) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 15 de junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA

Pregoeiro da CPLXPMB

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000

